

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 386/71

Aprovado em 27/9/1971

Cabe aos Institutos Isolados de Ensino Superior mantidos pelo Estado aceitar, para os efeitos legais, título de Doutor obtido na Universidade de São Paulo.

PROCESSO CEE N° 1002/71
INTERESSADO: RUI FONSECA BRUNETTI
CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR: CONS.PAULO GOMES ROMEO

Em documento de fls. 2 o diretor da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, consulta o Conselho sobre a equivalência do título de doutor em Ciências conquistado pelo Cirurgião Dentista Ruy Fonseca Brunetti na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (departamento de Oftalmo-Otorrinolaringologia) em 5 de Julho de 1971.

No caso, em se tratando de diploma conferido pela Universidade de São Paulo, vinculada ao Sistema Estadual, cujo nível de ensino e pesquisa é dos mais elevados, entendo que no caso não há que cogitar-se de equivalência, mas sim da aceitação do título de "doutor em ciências" conferido ao interessado, para todos os efeitos junto a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

Neste sentido é o parecer, s.m.j.

Sala das sessões da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, em
20 de setembro de 1971.

aa) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente e Relator
Conselheiro Aldemar Moreira, Padre
Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro
Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho
Conselheiro Luiz Cantanhede Filho
Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Conselheiro Wladimir Pereira
Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães